



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ROSÁRIO DO SUL (RS)

Amaro Souto, 2203 - Centro - CEP: 97590-000
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020
Lei Municipal nº 4.391/2025

25 DE AGOSTO DE 2026

EDIÇÃO Nº 263 / ANO 2026

PÁGINA 1

ÍNDICE

GOVERNO MUNICIPAL	2
GABINETE DO PREFEITO	2
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº40/2026- TERMO DE COLABORAÇÃO Nº173/2026	2
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº41/2026- TERMO DE COLABORAÇÃO Nº162/2026	2
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº42/2026- TERMO DE COLABORAÇÃO Nº172/2026	2
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2026- TERMO DE COLABORAÇÃO Nº175/2026	3
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2026- TERMO DE COLABORAÇÃO Nº170/2026	3
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº50/2026- TERMO DE COLABORAÇÃO Nº165/2026	3
JUSTIFICATIVA DE EMENDA IMPOSITIVA-APAE	4
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	5
EDITAL DE SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - EFPC Nº 001/2026	5
PORTARIA Nº 532/2026	29
PORTARIA Nº 533/2026	30
PORTARIA Nº 534/2026	30
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	31
DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº67/2026- CONTRATO Nº185/2026	31
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	31
CONCURSO "AS MELHORES RECEITAS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2026"	31
SECRETARIA DA SAÚDE	37
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº05/2026- TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº182/2026	37





GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº40/2026- TERMO DE COLABORAÇÃO Nº173/2026

Dispensa de Licitação nº40/2026

Termo de colaboração nº173/2026

Visando apoiar financeiramente a Associação Estrada do Campo Seco

Cnpj: 33.546.289/0001-06

Valor: R\$13.000,00

Marcos Paulo Silva da Luz

Prefeito Municipal

Publicado por: Daniele da Silveira
Código identificador: a1df283e-b9c6-4fc8-aeb4-5ade5bfe37d2

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº41/2026- TERMO DE COLABORAÇÃO Nº162/2026

Dispensa de Licitação nº41/2026

Termo de colaboração nº162/2026

Visando apoiar financeiramente a Associação dos Sargentos e Soldados da Brigada Militar

Cnpj:11.773.788/0001-95

Valor: R\$ 37.067,04

Marcos Paulo Silva da Luz

Prefeito Municipal

Publicado por: Daniele da Silveira
Código identificador: b74554fb-63f7-4adb-9582-647dc2ab6699

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº42/2026- TERMO DE COLABORAÇÃO Nº172/2026

Dispensa de Licitação nº42/2026

Termo de colaboração nº172/2026

Visando apoiar financeiramente a Associação dos Moradores do 5º Distrito Campo Seco

Cnpj: 22.710.998/0001-50

Valor: R\$ 2.000,00

Marcos Paulo Silva da Luz

Prefeito Municipal





Publicado por: Daniele da Silveira
Código identificador: bc1b3b6f-ad28-434a-bf8f-d9546729f639

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2026- TERMO DE COLABORAÇÃO Nº175/2026

Dispensa de Licitação nº46/2026

Termo de colaboração nº175/2026

Visando apoiar financeiramente a Associação dos Corredores de Rua de Rosário do Sul

Valor: R\$ 20.067,04

Cnpj: 58.948.066/0001-98

Marcos Paulo Silva da Luz

Prefeito Municipal

Publicado por: Daniele da Silveira
Código identificador: 2ea16c04-a9b7-46f0-9208-dd7c09c1d05f

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2026- TERMO DE COLABORAÇÃO Nº170/2026

Dispensa de Licitação nº47/2026

Termo de colaboração nº170/2026

Visando apoiar financeiramente a Sociedade Recreativa Bambas da Orgia

Valor: R\$56.000,00

Cnpj: 92.914.001/0001-60

Marcos Paulo Silva da Luz

Prefeito Municipal

Publicado por: Daniele da Silveira
Código identificador: 2fa9e8fb-4d9b-41e2-8ea2-0169d13e63d1

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº50/2026- TERMO DE COLABORAÇÃO Nº165/2026

Dispensa de Licitação nº50/2026

Termo de colaboração nº165/2026

Visando apoiar financeiramente a Escola de Samba Embaixadores do Ritmo

Valor: R\$ 68.000,00

Cnpj: 03.176.063/0001-91

Marcos Paulo Silva da Luz

Prefeito Municipal

Publicado por: Daniele da Silveira
Código identificador: 0f2c7df8-0103-4c76-b9b0-6e211ff08183





JUSTIFICATIVA DE EMENDA IMPOSITIVA-APAE

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA - LEI 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº32/2017

Partes: Município de Rosário do Sul/RS e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)

Objeto: Auxílio financeiro a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)

Vigência: Agosto/2026 à Agosto/2027

Valor Global: R\$ 100.000,00

O Município de Rosário do Sul, conforme verba federal disponibilizada do ofício - Despacho nº3275/2026/SNAS/DEFNAS/CGGTV/CAM- do Gabinete da Deputada Federal Francine Bayer, em conformidade com os atos relativos a (dispensa) ou (inexigibilidade) de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de Colaboração, a ser celebrada com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), de modo que se torna público a justificativa de dispensa/inexigibilidade que está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul/RS www.rosariodosul.rs.gov.br

A lei 13.019/2014, estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade o que levaria muito tempo para sua efetivação, o que ocasionaria um prejuízo inestimável com a interrupção dos serviços.

No entanto, os artigos. 29, 30 e 31 da Lei 13.019/2014, trazem a previsão de dispensa no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde, segurança e assistência social, bem como, aquelas que envolvam recursos de **emendas parlamentares**.

O Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pelas políticas de segurança pública e do Município, sendo devidamente aprovado pela Comissão de Seleção, de Inexigibilidade e de Dispensa ao Chamamento Público.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, não remunerados, nem sequer distribui lucros e excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como, tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma

natureza ou ao poder público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da lei nº13.019/2014.

Cabe ainda destacar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do termo.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração da parceria.

Assim, nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, sito à Rua Amaro Souto, nº 2203, Centro de Rosário do Sul/RS.

Rosário do Sul, 25 de agosto de 2026.

Juliane Alvienes Soares

Port.nº 008/2025

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação

e Assistência Social.

Publicado por: Daniele da Silveira
Código identificador: 93b628c1-995c-4a6b-b748-dc11ecfa0e47





SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - EFPC Nº 001/2026

Edital de Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC para administração de plano de benefícios previdenciários complementares em favor dos servidores públicos do Município de Rosário do Sul - RS.

O sr. **Marcos Paulo Silva da Luz**, Prefeito de Rosário do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos §§ 14, 15 e 16 do art. 40 e no art. 202 da Constituição Federal; no § 6º do art. 9º e no art. 33 da Emenda Constitucional nº 103/2019; na Lei Complementar nº 108/2001; na Lei Complementar nº 109/2001; na Lei Municipal nº 4.058, de 11 de novembro de 2021 e com observância aos atos normativos e às orientações da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência e da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, comunica aos interessados que está realizando Processo de Seleção Pública para escolha de Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 É objeto deste Edital a Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC para administrar plano de benefícios previdenciários complementares em favor dos servidores públicos do Município, compreendendo o Poder Executivo, o Poder Legislativo, suas autarquias e fundações.

1.2 Neste Edital constam as condições e os requisitos para apresentação das Propostas Técnicas pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar - EFPC, bem como os pressupostos de julgamento a partir dos quais será selecionada aquela com a qual o Município firmará Convênio de Adesão para a prestação do objeto descrito no item 1.1.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do Processo de Seleção as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de "Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada" e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador (Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC), além de categorizadas como em "situação normal" no Cadastro de Entidades e Planos - CadPrevic.

2.2 As condições do item 2.1 deverão ser comprovadas pelas entidades conforme a exigência do item 5.1.1.

3. DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Estão impedidas de participar do Processo Seletivo as entidades que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.1.1 Cujas natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de Seleção;

3.1.2 Declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;

3.1.3 Que estejam impedidas de contratar com o Município;

3.1.4 Que estejam em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;

3.1.5 Que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais e municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;

3.1.6 Que conte, nos seus quadros de pessoal, com servidor público ou dirigente de órgão ou entidade do Município, compreendendo o Poder Executivo, o Poder Legislativo, suas autarquias e fundações.

4. DO PRAZO E DO LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTA TÉCNICAS

Local: Centro Administrativo Bandeira Braga - Protocolo Geral do Município

Endereço: Rua Amaro Souto, 2450 esquina Rua João Brasil - Bairro Centro

Rosário do Sul/RS - CEP 97.590-000

(Horário Protocolo Geral - 7h às 13h - segunda a sexta - dias úteis)





RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/09/2026, ATÉ AS 13 HORAS (prazo fatal)

Aos cuidados da Comissão de Assessoramento, Análise e Julgamento da PCM.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Até a data e horário indicados no item 4, as entidades interessadas em apresentar Propostas Técnicas deverão protocolar, no Protocolo Geral, direcionada à Comissão de Assessoramento, Análise e Julgamento de que trata o item 10.1 deste Edital, no endereço citado também no item 4, a documentação relacionada a seguir:

5.2 Quanto à Regularidade Jurídica:

5.2.1 Prova de enquadramento no conceito de "Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada", devidamente autorizada a funcionar como tal pelo

respectivo órgão regulador (Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC) e de categorização como em "situação normal" no seu Cadastro de Entidades e Planos - CadPrevic;

5.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

5.2.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o seu objeto;

5.2.4 Declaração de que não foi considerada inidônea por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal.

5.3 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista

5.3.1 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";

5.3.2 Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos - CND, relativa aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais, expedida pela Receita Federal;

5.3.3 Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, no domicílio ou sede da proponente;

5.3.4 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pelo Município, no domicílio ou sede da proponente;

5.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

5.4 Quanto à Qualificação Técnica

5.4.1 Ato de registro da entidade junto ao órgão regulador: Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, em condição normal de funcionamento.

5.5 Quanto à Proposta

5.5.1 Carta Apresentação, assinada pelo dirigente da proponente, informando a apresentação da documentação, o encaminhamento da proposta, bem como que a

entidade não fora declarada inidônea para contratar com a Administração, nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial;

5.5.2 Modelo de Proposta Técnica, contendo as informações solicitadas conforme o anexo e também, disponível no endereço eletrônico do Município em anexo a este Edital. A proposta deverá em conformidade com o a Lei Municipal nº 4.058, de 11 de novembro de 2021.

5.5.3 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6. FORMA DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Os documentos relacionados no item 5 deverão ser apresentados impressos, dentro de envelope lacrado, indicado a razão social e CNPJ da proponente, com a Carta de Apresentação da Proposta impressa, na forma indicada no subitem 5.5.1, sendo que todos os documentos em cópias,





deverão estar autenticados em cartório.

6.2 No anverso do envelope deverá ser identificada a razão social da entidade, o número do presente Edital de Seleção, indicando os órgãos responsáveis: Fazenda e Planejamento.

6.3 Os documentos deverão estar dispostos físicos, de maneira ordenada e indicados conforme o apontado no item 5 deste Edital.

6.4 A Comissão de Assessoramento, Análise e Julgamento poderá solicitar à proponentes informações, esclarecimentos acerca da documentação e da proposta, quando entender necessário.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 Atendidas as demais exigências deste Edital a classificação se dará pelo critério de maior pontuação total, ou seja, será vencedora deste Processo Seletivo a entidade que obtiver o maior resultado, considerando o somatório da pontuação de todos os itens conforme os critérios que constam no ANEXO I deste Edital.

7.2 A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal das Propostas Técnicas, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, seja pelo julgamento definitivo do recurso interposto ou, ainda, pela manifestação, por escrito, de que nenhuma das proponentes pretende apresentar recurso.

7.3 Ocorrendo o empate, na forma do item 7.2, proceder-se-á o desempate através de sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as proponentes.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1 As entidades interessadas neste Processo Seletivo, caso entendam por impugnar o presente Edital, poderão **fazê-lo até o segundo dia útil que anteceder a data inicial** para recebimento dos envelopes, devendo as razões respectivas, dirigidas ao Prefeito, serem apresentadas em original através de protocolo no Protocolo Geral do Município, durante o horário de expediente, que ocorre das 07 horas às 13 horas, de segunda a sexta (dias úteis), respeitado o prazo de antecedência antes mencionado.

8.2 O prazo para interposição de recursos às decisões da Comissão de Assessoramento, Análise e Julgamento **será de 02 dias úteis**, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

8.3 Os recursos serão dirigidos à Comissão de Assessoramento, Análise e Julgamento e deverão ser apresentados em original, dentro do prazo previsto no item 8.2, através de protocolo no Protocolo Geral do Município, durante o horário de expediente, que ocorre das 07 horas às 13 horas, de segunda a sexta (dias úteis).

8.4 Havendo a interposição tempestiva de recurso, as demais proponentes serão comunicadas para que, querendo, apresentem contrarrazões, **no prazo de 02 dias úteis** e na forma prevista no item 8.3.

8.5 O prazo para apresentação das contrarrazões se inicia depois de encerrado o prazo para apresentação dos recursos.

8.6 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 8.3.

8.7 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Assessoramento, Análise e Julgamento poderá, **no prazo de 02 dias úteis**, reconsiderar a sua decisão. Mantida a decisão, os autos serão encaminhados de imediato ao Prefeito para que, nos 02 dias úteis subsequentes ao recebimento, profira a decisão final.

8.8 Os prazos previstos no Item 8.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências, devendo a prorrogação ser devidamente justificada.

8.9 No que tange à apresentação dos recursos o presente instrumento observará, subsidiariamente, as regras contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

8.10 Não serão conhecidas as impugnações, os recursos e as contrarrazões apresentadas fora do prazo ou de forma diversa da prevista nos itens 8.1 e 8.3.

8.11 As decisões da Comissão de Assessoramento, Análise e Julgamento e do Prefeito, relativas às impugnações, recursos, contrarrazões e julgamento das Propostas Técnicas serão publicadas no sítio eletrônico do Município na internet -

rosariodosul.rs.gov.br - e na imprensa oficial, além de comunicadas de forma direta às proponentes através do e-mail





administracao@rosariodosul.rs.gov.br.

8.12 As intimações às proponentes serão realizadas de forma direta através do e-mail **administracao@rosariodosul.rs.gov.br.**

8.13 O disposto nos itens 8.11 e 8.12 não será obrigatório se presentes os prepostos das proponentes na sessão pública, oportunidade em que será realizada a comunicação direta aos interessados, devidamente lavrada em ata.

9. DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

9.1 O ANEXO II deste Edital apresenta o contexto da massa de servidores do Município na data base 30/06/2026.

9.2 As informações do ANEXO II estão apresentadas em tabelas divididas da seguinte forma:

9.2.1 A primeira contém a indicação de todos os servidores ativos segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS com valor de remuneração de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS superior ao teto do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

9.2.2 A segunda contém a indicação de todos os servidores ativos segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS com valor de remuneração de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS até ao teto do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

10. DA COMISSÃO DE ACESSORAMENTO, ANÁLISE E JULGAMENTO

10.1 O processamento e o julgamento das Propostas Técnicas apresentadas pelos participantes conforme este Edital, e observadas as suas cláusulas, será de responsabilidade da Comissão de Assessoramento, Análise e Julgamento criado pela Portaria nº 493/2026.

11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA E A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO DE ADESÃO

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, **em até 05 dias úteis**, convocará a entidade vencedora para assinar o Convênio de Adesão, sob pena de decair do direito à celebração, sem prejuízo da penalidade prevista no item 12.1.

11.2 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Convênio de Adesão, a Administração poderá convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento, em igual prazo, ou, então, revogar o Processo de Seleção.

11.3 O prazo de que trata o item 11.1 poderá ser prorrogado uma vez, a critério da Administração, pelo mesmo período, desde que de forma motivada e durante seu transcurso.

11.4 O prazo de vigência do Convênio de Adesão será indeterminado.

12. DAS SANÇÕES

12.1 Será aplicada multa de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** no caso de a entidade vencedora deste Processo Seletivo, após devidamente convocada e no prazo previsto no item 12.1, injustificadamente, deixar de assinar o Convênio de Adesão.

12.2 Será aplicada advertência, multa ou efetivada a denúncia do Convênio de Adesão na hipótese de descumprimento, pela entidade, das seguintes obrigações:

12.2.1 Deixar de aceitar a inscrição de servidores e/ou dependentes elegíveis ao plano de benefícios previdenciários complementares;

12.2.2 Deixar de disponibilizar, para cada participante, o respectivo certificado de inscrição no plano de benefícios previdenciários complementares ou documento correspondente;

12.2.3 Deixar a entidade de manter escrituração própria dos recursos destinados ao plano de benefícios previdenciários complementares e de os identificar separadamente, conforme a legislação aplicável;

12.2.4 Deixar de disponibilizar demonstrativos periódicos relativos ao desempenho do plano de benefícios previdenciários complementares, especialmente os que digam com os investimentos dos recursos administrados e com os demonstrativos contábeis respectivos;

12.2.5 Deixar de observar cláusulas de confidencialidade;

12.2.6 Deixar de aplicar os recursos garantidores das reservas técnicas do plano de benefícios previdenciários complementares de acordo com a política de investimentos e com a legislação em vigor;

12.2.7 Deixar de cumprir com quaisquer outras obrigações assumidas.





12.3 Será aplicada advertência na hipótese dos itens 12.2.1, 12.2.2, 12.2.3, 12.2.4 e 12.2.7.

12.4 Será aplicada multa de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** na hipótese dos itens 12.2.5 e 12.2.6, bem como na reiteração das falhas que já tenham sido objeto de advertência;

12.5 A denúncia do Convênio de Adesão ocorrerá quando houver a aplicação de mais de 02 (duas) multas pela mesma hipótese.

12.6 Para a aplicação das sanções de que trata este item e seus subitens, a entidade será previamente notificada no e-mail referido no item 8.11 para que, querendo, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias úteis, findo o qual o Município decidirá.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A participação da entidade implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital, não sendo admitidas alegações de seu desconhecimento.

13.2 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das Propostas Técnicas.

13.3 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

13.4 As informações e esclarecimentos complementares necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital serão prestadas pela Comissão de Assessoramento, Análise e Julgamento, de forma presencial, na sede administrativa do Município, localizada na Rua Amaro Souto nº 2203 - Bairro Centro, ou pelo telefone 55 98162-0584, durante o horário de expediente, que ocorre das 07 horas às 13 horas, de segunda a sexta (dias úteis).

13.5 Fica designado o foro da cidade de Rosário do Sul para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.6 As eventuais omissões deste Edital serão decididas pela Comissão de Assessoramento, Análise e Julgamento, que poderá se utilizar, de forma subsidiária, para a tomada de decisões, as normas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, desde que não contrastem com as regras determinadas no presente instrumento.

Rosário do Sul, em 25 de agosto de 2026

Marcos Paulo Silva da Luz,

Prefeito de Rosário do Sul do Sul/RS.

EDITAL DE SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE

PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - EFPC Nº 001/2026

ANEXO I

PROPOSTA TÉCNICA

1. A Proposta Técnica a ser dirigida à Comissão de Assessoramento, Análise e Julgamento de que trata o item 11 e apresentada conforme os itens 4 e 6 do Edital de Seleção - Processo Seletivo nº 001/2026, do qual faz parte integrante este ANEXO I, devidamente datada e assinada pelo representante legal da proponente, com identificação de seu nome e cargo, deverá conter os seguintes elementos e informações:

1.1. DADOS DA PROPONENTE

1.1.1. Deverão ser informados, no mínimo, os seguintes dados:

Nome:	
Razão social:	
CNPJ:	
Endereço completo:	
Telefones:	





E-mail:	
---------	--

1.2 OBJETIVO DA PROPOSTA TÉCNICA

1.2.1 Deverá ser informado o objetivo da Proposta Técnica, nos seguintes termos:

Objetivo da Proposta Técnica:	Administrar plano de benefícios previdenciários complementares em favor dos servidores públicos do Município de Rosário do Sul - RS
-------------------------------	---

1.3 DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO AOS TERMOS DO EDITAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 4.058/21, de 11 de novembro de 2021.

1.3.1 Deverá haver declaração da proponente nos seguintes termos:

Declaração de ciência:	Informamos que examinamos atentamente o Edital de Seleção nº 001/2026 e seus Anexos, bem como a Lei Municipal nº 4.058/21, inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente Proposta Técnica.
------------------------	---

1.4 INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS E ECONÔMICOS

1.4.1 Deverá ser informada a rentabilidade da proponente acumulada nos últimos 5 (cinco) anos, utilizando-se a tabela a seguir:

Rentabilidade: _____

Ano	Rentabilidade percentual ao ano
2025	
2024	
2023	
2022	
2021	
Percentual acumulado nos últimos 5 (cinco) anos	

1.4.2 Deverá ser informado o valor total de ativos sob gestão da proponente nos últimos 5 (cinco) anos, utilizando-se a tabela a seguir:

Ativos: R\$ _____

Ano	Ativos sob gestão em Reais
2025	
2024	
2023	
2022	
2021	
Valor acumulado nos últimos 5 (cinco) anos	

1.4.3 Deverá ser informada a quantidade total de participantes ativos dos planos de benefícios da proponente nos últimos 5 (cinco) anos, utilizando-se a tabela a seguir:





Participantes: _____

Ano	Participantes
2026	
2025	
2024	
2023	
2022	
Total acumulado de participantes nos últimos 5 (cinco anos)	

1.4.4 Deverá ser informado, a partir de exemplo hipotético, o percentual de custeio (efetivo), em um ano, para a cobertura das despesas administrativas da proponente (administração do plano de benefícios previdenciários complementares), considerando as taxas incidentes (de administração e/ou de carregamento), utilizando-se a tabela a seguir:

Valor hipotético de contribuição acumulada em um ano (somadas as do participante e do patrocinador)	Percentual de custeio (efetivo), em um ano, para a cobertura das despesas administrativas da proponente, considerado o valor hipotético de 7% (em Reais), correspondente à contribuição acumulada em um ano (somadas as do participante e do patrocinador)

1.4.5 Deverá ser informado o valor do aporte inicial a ser exigido do Patrocinador pela proponente, utilizando-se a tabela a seguir:

Valor do aporte inicial exigido do Patrocinador

2. Para o julgamento da Proposta Técnica vencedora, na forma do item 7 do Edital de Seleção nº 001/2026, será atribuída pontuação às informações relativas aos critérios técnicos e econômicos exigidas no item 1.4 e seus subitem deste ANEXO I.

2.1 À média da rentabilidade da proponente, apurada nos últimos cinco anos e informada em atendimento ao subitem 1.4.1 do item 1.4 deste ANEXO I, a graduação da pontuação será a seguinte:

Média da rentabilidade da proponente: _____%

Rentabilidade	Pontuação
Até 5%	10
De 5,01% até 7%	20
De 7,01% até 9%	30
De 9,01% até 11%	40
Acima de 11%	50

2.2 Ao valor total de ativos sob gestão da proponente, nos últimos 5 (cinco) anos, informado em atendimento ao subitem 1.4.2 do item 1.4 deste ANEXO I, a graduação da pontuação será a seguinte:

Ativos: _____

Ativos	Pontuação
Até R\$ 100 milhões de reais	10
De R\$ 100 milhões e um centavo até R\$ 500 milhões	20





De R\$ 500 milhões e um centavo até R\$ 2 bilhões:	30
De R\$ 02 bilhões e um centavo até R\$ 15 bilhões	40
Acima de R\$ 15 bilhões e um centavo	50

2.3 À quantidade total de participantes ativos dos planos de benefícios da proponente nos últimos 5 (cinco) anos, informada em atendimento ao subitem 1.4.3 do item 1.4 deste ANEXO I, a gradação da pontuação será a seguinte:

Participantes ativos: _____

Participantes ativos	Pontuação
Até 1.000 participantes ativos	5
De 1.001 participantes ativos até 2.500 participantes ativos	10
De 2.501 participantes ativos até 5.000 participantes ativos	15
De 5.001 participantes ativos até 15.000 participantes ativos	20
De 15.001 participantes ativos até 30.000 participantes ativos	25
Acima de 30.001 participantes ativos	30

2.4 Ao percentual correspondente ao custeio (efetivo), em um ano, para a cobertura das despesas administrativas da proponente (administração do plano de benefícios previdenciários complementares), considerando as taxas incidentes (de administração e/ou de carregamento), informada em atendimento ao subitem 1.4.4 do item 1.4 deste ANEXO I, a gradação da pontuação será a seguinte:

Taxa: ____%

Taxa	Pontuação
Acima de 7%	0
De 5,01% até 7%	5
De 4,01% até 5%	10
De 3,01% até 4%	15
De 2,01% até 3%	20
De 1,01% até 2%	25
Abaixo de 1%	30

2.5 Ao valor do aporte inicial a ser exigido do Patrocinador pela proponente, informada em atendimento ao subitem 1.4.5 do item 1.4 deste ANEXO I, a gradação da pontuação será a seguinte:

Aporte: R\$ _____

Necessidade	Pontuação
Acima de R\$ 50.000,00	0
De R\$ 20.001,00 até 50.000,00	5
Abaixo de R\$ 20.000,00	10
Não (sem aporte)	15





**EDITAL DE SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - EFPC Nº 001/2026**

ANEXO II

MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

1. A massa de servidores do Município, na data base **06/2026**, é a que consta da tabela a seguir:

Servidores ativos segurados do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS com valor de remuneração de contribuição superior ao teto do Regime Geral de Previdência Social - RGPS	
Identificação/Matricula	Remuneração de contribuição ao RPPS
233400-8	R\$ 12.533,54
234335-6	R\$ 8.767,53
234352-6	R\$ 17.998,52
234352-6	R\$ 17.998,52
234361-7	R\$ 17.998,52
234393-9	R\$ 10.971,24
234396-4	R\$ 9.014,03
234435-0	R\$ 9.540,21
234723-4	R\$ 17.998,52
234852-4	R\$ 8.935,47
234865-2	R\$ 17.998,52
Total contribuição acima do teto RPPS	R\$ 149.754,62
Servidores ativos segurados do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS com valor de remuneração de contribuição até o teto do Regime Geral de Previdência Social - RGPS	
Identificação/Matricula	Remuneração de contribuição ao RPPS
2332279	R\$3.465,70
2330362	R\$7.955,93
2314769	R\$2.727,59
2328173	R\$1.653,58
2314101	R\$3.143,65
2333557	R\$2.304,15
2314873	R\$4.816,96
2325974	R\$4.047,13
2326048	R\$4.800,96
2320393	R\$6.933,28
2312670	R\$8.088,83
225459	R\$5.293,19
2310417	R\$5.043,51
2345730	R\$3.586,13
2318519	R\$4.544,16
2347726	R\$3.586,13





DIÁRIO OFICIAL DE ROSÁRIO DO SUL
Amaro Souto, 2203 - Centro - CEP: 97590-000
diario.rosariodosul.rs.gov.br
Lei Municipal nº 4.391/2025



25/08/2026

EDIÇÃO Nº 263 / ANO 2026

Página 14

2312700	R\$8.415,17
2333636	R\$3.265,48
2348032	R\$5.346,52
2321051	R\$3.507,60
2346084	R\$3.586,13
2334240	R\$3.837,89
2325019	R\$2.389,42
2343897	R\$2.284,04
21994	R\$3.310,71
2319159	R\$4.544,16
2312694	R\$5.043,51
2334021	R\$3.192,90
2314071	R\$8.147,54
2345948	R\$3.586,13
2331548	R\$4.114,82
2336224	R\$3.837,89
2324052	R\$7.383,97
2331550	R\$4.114,82
2321890	R\$4.544,16
2328290	R\$2.353,65
2330982	R\$2.211,32
2345687	R\$3.586,13
2310727	R\$5.359,70
2344002	R\$1.952,52
2314563	R\$5.591,78
2333200	R\$3.837,89
2346953	R\$2.433,53
2337654	R\$3.718,11
2330570	R\$4.219,02
2343370	R\$3.930,15
2346175	R\$3.169,02
2345729	R\$3.586,13
2345780	R\$3.586,13
2346345	R\$3.586,13
2337721	R\$3.837,89
225654	R\$7.128,06
226671	R\$6.384,77
224273	R\$2.211,10
2345584	R\$1.952,52
2343514	R\$2.284,04
2314459	R\$5.459,16
2314617	R\$5.392,87

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020 e Lei Municipal nº 4.391/2025



Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ROSARIO DO SUL:88138292000174
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=RS, L=ROSARIO DO SUL, OU=12073743000170; Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; presencial, CN=MUNICIPIO DE ROSARIO DO
SUL:88138292000174
Date: 2026-08-25T18:00:00-0300



DIÁRIO OFICIAL DE ROSÁRIO DO SUL
Amaro Souto, 2203 - Centro - CEP: 97590-000
diario.rosariodosul.rs.gov.br
Lei Municipal nº 4.391/2025



25/08/2026

EDIÇÃO Nº 263 / ANO 2026

Página 15

2343538	R\$5.903,51
2333569	R\$1.972,63
2343678	R\$3.903,63
2332498	R\$5.120,45
2320459	R\$4.544,16
2333922	R\$2.338,74
2330490	R\$3.469,72
2345523	R\$3.305,62
229982	R\$5.418,03
2346011	R\$3.586,13
2307078	R\$5.168,35
2345614	R\$3.586,13
2326097	R\$2.071,87
2326334	R\$4.231,49
2310508	R\$5.043,51
2323552	R\$4.419,32
2348561	R\$7.210,15
50611	R\$3.732,98
2343599	R\$3.693,78
2325214	R\$2.403,39
2319378	R\$2.418,49
2319950	R\$6.282,00
2314320	R\$2.727,59
2333648	R\$3.837,89
2318490	R\$4.544,16
2326127	R\$2.071,87
2333960	R\$2.955,98
2346114	R\$3.586,13
2334215	R\$3.837,89
2318568	R\$4.435,74
228916	R\$8.382,44
2334264	R\$3.837,89
2310533	R\$4.814,85
2347805	R\$2.756,07
2345833	R\$3.586,13
2344099	R\$2.996,39
2347362	R\$1.952,52
2323771	R\$4.231,49
2345705	R\$3.586,13
2345808	R\$3.586,13
2345717	R\$3.169,02
2330246	R\$6.448,28

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020 e Lei Municipal nº 4.391/2025



Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ROSARIO DO SUL:88138292000174
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=RS, L=ROSARIO DO SUL, OU=12073743000170; Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; presencial, CN=MUNICIPIO DE ROSARIO DO
SUL:88138292000174
Date: 2026-08-25T18:00:00-0300



DIÁRIO OFICIAL DE ROSÁRIO DO SUL
Amaro Souto, 2203 - Centro - CEP: 97590-000
diario.rosariodosul.rs.gov.br
Lei Municipal nº 4.391/2025



25/08/2026

EDIÇÃO Nº 263 / ANO 2026

Página 16

2333612	R\$3.837,89
2318453	R\$4.544,16
223712	R\$2.577,81
223724	R\$2.376,86
2346539	R\$2.756,07
2324994	R\$2.403,39
22032	R\$5.103,25
2346280	R\$1.952,52
2337769	R\$4.056,77
2345810	R\$3.586,13
2337745	R\$3.837,89
2323758	R\$3.403,09
226397	R\$5.293,19
2324880	R\$3.634,95
2336200	R\$2.704,11
2334203	R\$3.837,89
2333193	R\$3.837,89
2334239	R\$3.837,89
2321579	R\$2.299,83
2343691	R\$2.284,04
2330544	R\$3.469,72
2326735	R\$4.231,49
2321609	R\$7.715,49
2347222	R\$4.931,52
2324805	R\$7.857,48
2337800	R\$3.837,89
225046	R\$2.211,10
2323667	R\$4.419,32
2325299	R\$8.047,01
226592	R\$5.293,19
220723	R\$6.534,97
2319603	R\$4.544,16
2319445	R\$7.383,97
226233	R\$5.293,19
2330568	R\$4.597,80
2318416	R\$5.166,42
2308113	R\$5.366,95
2346904	R\$3.545,29
22068	R\$2.674,95
2343710	R\$2.284,04
51585	R\$2.840,71
2344051	R\$5.346,52

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020 e Lei Municipal nº 4.391/2025



Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ROSARIO DO SUL:88138292000174
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=RS, L=ROSARIO DO SUL, OU=12073743000170; Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; presencial, CN=MUNICIPIO DE ROSARIO DO
SUL:88138292000174
Date: 2026-08-25T18:00:00-0300



DIÁRIO OFICIAL DE ROSÁRIO DO SUL
Amaro Souto, 2203 - Centro - CEP: 97590-000
diario.rosariodosul.rs.gov.br
Lei Municipal nº 4.391/2025



25/08/2026

EDIÇÃO Nº 263 / ANO 2026

Página 17

2325410	R\$5.114,39
2314381	R\$5.392,87
2326140	R\$6.875,18
2330222	R\$3.634,95
2310650	R\$5.043,51
2326085	R\$7.383,97
2345602	R\$3.891,84
2330957	R\$2.054,68
2323448	R\$2.423,26
2344075	R\$2.284,04
2307662	R\$4.338,21
225149	R\$4.173,20
2344105	R\$5.195,29
2343848	R\$3.315,27
2319469	R\$5.392,87
2325482	R\$3.634,95
2325020	R\$3.092,15
2343630	R\$2.333,76
2321099	R\$4.348,17
2313935	R\$7.047,21
2333016	R\$3.183,28
2318660	R\$4.544,16
2347738	R\$2.893,87
2325378	R\$4.800,96
2326280	R\$4.931,52
2343721	R\$2.284,04
2345493	R\$2.756,07
226210	R\$5.293,19
2325263	R\$4.800,96
2345778	R\$3.586,13
2326371	R\$4.231,49
228953	R\$5.293,19
63307	R\$2.840,71
2311641	R\$3.669,11
2326000	R\$4.800,96
2311112	R\$5.512,76
2332267	R\$2.386,20
2310259	R\$3.006,07
2316420	R\$2.727,59
2323485	R\$4.544,16
2310648	R\$5.043,51
226180	R\$5.293,19

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020 e Lei Municipal nº 4.391/2025



Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ROSARIO DO SUL:88138292000174
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=RS, L=ROSARIO DO SUL, OU=12073743000170; Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; presencial, CN=MUNICIPIO DE ROSARIO DO
SUL:88138292000174
Date: 2026-08-25T18:00:00-0300



DIÁRIO OFICIAL DE ROSÁRIO DO SUL
Amaro Souto, 2203 - Centro - CEP: 97590-000
diario.rosariodosul.rs.gov.br
Lei Municipal nº 4.391/2025



25/08/2026

EDIÇÃO Nº 263 / ANO 2026

Página 18

2345791	R\$3.586,13
2348135	R\$3.290,47
2319380	R\$5.130,57
100237	R\$3.212,31
2347416	R\$3.087,59
2321610	R\$6.933,28
2312931	R\$2.146,45
2345511	R\$1.952,52
2343770	R\$2.284,04
2344348	R\$6.547,11
2318507	R\$4.544,16
2326050	R\$2.071,87
2314344	R\$5.811,84
2323503	R\$4.419,32
2320435	R\$4.544,16
2321695	R\$4.544,16
2319100	R\$3.979,99
2346746	R\$3.169,02
2324921	R\$3.800,17
2346138	R\$3.586,13
229544	R\$5.368,09
2348706	R\$6.547,11
2347568	R\$3.176,99
2323643	R\$4.419,32
2308071	R\$5.168,35
224261	R\$2.211,10
2314356	R\$5.811,84
2345663	R\$3.586,13
2318672	R\$4.544,16
2343800	R\$2.284,04
2312487	R\$4.169,68
2320344	R\$3.460,70
2324969	R\$3.372,42
2323746	R\$3.701,53
2323369	R\$4.376,27
2310600	R\$5.043,51
2318386	R\$5.043,51
2346151	R\$3.848,49
2319846	R\$4.800,96
229088	R\$5.168,35
2345572	R\$3.025,67
2321737	R\$4.733,93

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020 e Lei Municipal nº 4.391/2025



Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ROSARIO DO SUL:88138292000174
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=RS, L=ROSARIO DO SUL, OU=12073743000170; Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; presencial, CN=MUNICIPIO DE ROSARIO DO
SUL:88138292000174
Date: 2026-08-25T18:00:00-0300



DIÁRIO OFICIAL DE ROSÁRIO DO SUL
Amaro Souto, 2203 - Centro - CEP: 97590-000
diario.rosariodosul.rs.gov.br
Lei Municipal nº 4.391/2025



25/08/2026

EDIÇÃO Nº 263 / ANO 2026

Página 19

2345626	R\$3.586,13
2334227	R\$3.837,89
2346242	R\$3.586,13
2332371	R\$4.114,82
2306475	R\$5.243,25
2318404	R\$5.043,51
2314915	R\$5.591,78
2326218	R\$4.231,49
2343654	R\$2.284,04
2326437	R\$4.231,49
2325070	R\$3.633,04
2311628	R\$8.331,46
2330969	R\$7.249,42
2314502	R\$5.591,78
2319172	R\$4.544,16
2334197	R\$3.837,89
2336194	R\$3.837,89
2346564	R\$3.586,13
2323655	R\$4.419,32
2347210	R\$3.586,13
2319809	R\$7.383,97
229234	R\$4.263,31
2324957	R\$2.403,39
2324908	R\$1.969,31
2321671	R\$2.071,87
2312013	R\$5.724,39
229027	R\$5.168,35
228928	R\$5.168,35
220802	R\$5.418,03
2323734	R\$2.632,35
2310235	R\$6.094,43
2348238	R\$2.118,28
2347131	R\$3.718,11
2346060	R\$3.586,13
2344324	R\$3.586,13
2343332	R\$2.829,56
2320484	R\$4.544,16
2346576	R\$3.169,02
2347258	R\$2.284,04
2326747	R\$6.564,95
2343782	R\$2.676,47
2346436	R\$4.563,10

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020 e Lei Municipal nº 4.391/2025



Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ROSARIO DO SUL:88138292000174
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=RS, L=ROSARIO DO SUL, OU=12073743000170; Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; presencial, CN=MUNICIPIO DE ROSARIO DO
SUL:88138292000174
Date: 2026-08-25T18:00:00-0300



DIÁRIO OFICIAL DE ROSÁRIO DO SUL
Amaro Souto, 2203 - Centro - CEP: 97590-000
diario.rosariodosul.rs.gov.br
Lei Municipal nº 4.391/2025



25/08/2026

EDIÇÃO Nº 263 / ANO 2026

Página 20

2311653	R\$3.240,62
2345596	R\$3.088,02
2332413	R\$4.243,03
2326188	R\$2.071,87
2344040	R\$2.118,28
2314654	R\$4.435,74
2311999	R\$5.944,45
2325925	R\$5.004,11
2332486	R\$3.463,53
2326279	R\$4.231,49
2310478	R\$5.043,51
226348	R\$5.293,19
2312750	R\$5.043,51
2343927	R\$2.284,04
2309610	R\$5.467,96
2332528	R\$4.938,27
2326231	R\$7.498,33
2343320	R\$2.756,07
2332243	R\$4.114,82
2323540	R\$4.419,32
2325998	R\$4.800,96
2321361	R\$5.004,11
2319299	R\$4.544,16
2326310	R\$4.231,49
2310521	R\$5.642,73
66576	R\$6.208,68
2330593	R\$2.492,84
2324982	R\$2.403,39
2325100	R\$1.740,35
64208	R\$6.208,68
2310480	R\$5.118,41
2345869	R\$3.586,13
2336248	R\$3.245,45
51330	R\$7.910,70
2346503	R\$2.804,54
2323370	R\$1.740,35
2346369	R\$2.284,04
2321129	R\$4.348,17
2312207	R\$3.693,20
2312669	R\$5.043,51
2323588	R\$4.419,32
2320368	R\$4.348,17

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020 e Lei Municipal nº 4.391/2025



Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ROSARIO DO SUL:88138292000174
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=RS, L=ROSARIO DO SUL, OU=12073743000170; Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; presencial, CN=MUNICIPIO DE ROSARIO DO
SUL:88138292000174
Date: 2026-08-25T18:00:00-0300



DIÁRIO OFICIAL DE ROSÁRIO DO SUL
Amaro Souto, 2203 - Centro - CEP: 97590-000
diario.rosariodosul.rs.gov.br
Lei Municipal nº 4.391/2025



25/08/2026

EDIÇÃO Nº 263 / ANO 2026

Página 21

2340021	R\$5.724,39
61153	R\$6.775,41
2330325	R\$2.088,48
2346047	R\$3.586,13
2321105	R\$4.544,16
2310247	R\$4.962,83
2326292	R\$4.231,49
2307080	R\$5.168,35
228795	R\$4.076,98
2344026	R\$2.530,91
2325469	R\$3.634,95
2343976	R\$6.878,63
2318477	R\$4.544,16
2343903	R\$3.718,11
53065	R\$6.710,19
2310211	R\$4.415,25
223748	R\$2.815,49
2346072	R\$3.586,13
2321907	R\$4.544,16
2330817	R\$5.180,02
2343794	R\$2.284,04
66000	R\$6.333,52
2314599	R\$5.591,78
72503	R\$3.197,36
2330258	R\$6.641,42
2337678	R\$3.314,65
2347209	R\$2.284,04
2345560	R\$2.358,63
2337733	R\$3.837,89
2348664	R\$3.931,31
2346035	R\$3.586,13
2323539	R\$4.419,32
80287	R\$5.744,34
2323461	R\$3.387,78
2324891	R\$3.636,90
2312645	R\$5.418,02
2319627	R\$7.383,97
2333004	R\$2.820,60
2343745	R\$2.284,04
2330210	R\$2.607,60
2330696	R\$3.378,30
2325329	R\$2.300,83

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020 e Lei Municipal nº 4.391/2025



Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ROSARIO DO SUL:88138292000174
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=RS, L=ROSARIO DO SUL, OU=12073743000170; Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; presencial, CN=MUNICIPIO DE ROSARIO DO
SUL:88138292000174
Date: 2026-08-25T18:00:00-0300



DIÁRIO OFICIAL DE ROSÁRIO DO SUL
Amaro Souto, 2203 - Centro - CEP: 97590-000
diario.rosariodosul.rs.gov.br
Lei Municipal nº 4.391/2025



25/08/2026

EDIÇÃO Nº 263 / ANO 2026

Página 22

2326322	R\$4.231,49
2320496	R\$4.544,16
2326711	R\$4.231,49
2345870	R\$3.169,02
2326220	R\$4.231,49
2345699	R\$3.169,02
2343769	R\$1.952,52
2345535	R\$1.952,52
2325470	R\$7.383,97
2343587	R\$2.813,51
2330507	R\$3.469,72
2321117	R\$4.544,16
2332840	R\$3.152,12
228783	R\$5.022,44
2346620	R\$3.540,40
2330970	R\$2.386,20
2345936	R\$3.586,13
2346321	R\$3.586,13
2312682	R\$5.432,33
2320423	R\$4.544,16
2345950	R\$3.586,13
2308850	R\$5.168,35
221946	R\$6.083,84
2348070	R\$2.756,07
2314083	R\$3.046,68
2320400	R\$4.544,16
2343344	R\$2.486,49
2326401	R\$4.231,49
2330350	R\$2.555,47
2345845	R\$3.169,02
2312566	R\$2.561,83
2319147	R\$4.544,16
2307066	R\$5.168,35
2308009	R\$7.814,94
2347714	R\$6.547,11
2336145	R\$3.031,70
2319184	R\$4.544,16
2330659	R\$3.507,60
2330234	R\$6.174,13
2325901	R\$4.800,96
2314526	R\$5.580,14
2321373	R\$5.004,11

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020 e Lei Municipal nº 4.391/2025



Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ROSARIO DO SUL:88138292000174
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=RS, L=ROSARIO DO SUL, OU=12073743000170; Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; presencial, CN=MUNICIPIO DE ROSARIO DO SUL:88138292000174
Date: 2026-08-25T18:00:00-0300



DIÁRIO OFICIAL DE ROSÁRIO DO SUL
Amaro Souto, 2203 - Centro - CEP: 97590-000
diario.rosariodosul.rs.gov.br
Lei Municipal nº 4.391/2025



25/08/2026

EDIÇÃO Nº 263 / ANO 2026

Página 23

2326723	R\$4.231,49
2314952	R\$5.591,78
2345559	R\$1.823,45
2345547	R\$2.284,04
2312190	R\$7.319,43
2314721	R\$4.435,74
2337770	R\$3.837,89
2348240	R\$2.284,04
2326309	R\$4.231,49
228898	R\$5.742,61
2345900	R\$3.586,13
2325500	R\$3.634,95
2325305	R\$4.700,59
2326267	R\$4.231,49
2314538	R\$4.435,74
2336236	R\$3.837,89
2326395	R\$4.231,49
2316274	R\$4.435,74
2318441	R\$5.166,42
2343575	R\$2.756,07
2343393	R\$6.856,42
2343605	R\$2.284,04
2326061	R\$4.854,51
2344130	R\$3.586,13
2307030	R\$5.318,15
2318544	R\$4.544,16
52085	R\$4.340,91
2325408	R\$2.423,26
2343629	R\$2.284,04
2310922	R\$5.377,15
2343502	R\$2.284,04
52735	R\$3.335,92
2307091	R\$3.693,20
2326152	R\$8.267,94
2325354	R\$1.866,49
10315	R\$7.882,33
65602	R\$6.588,40
2314903	R\$5.459,16
2345821	R\$3.586,13
2343563	R\$4.299,46
2326358	R\$3.648,17
2330349	R\$2.012,19

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020 e Lei Municipal nº 4.391/2025



Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ROSARIO DO SUL:88138292000174
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=RS, L=ROSARIO DO SUL, OU=12073743000170; Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; presencial, CN=MUNICIPIO DE ROSARIO DO SUL:88138292000174
Date: 2026-08-25T18:00:00-0300



DIÁRIO OFICIAL DE ROSÁRIO DO SUL
Amaro Souto, 2203 - Centro - CEP: 97590-000
diario.rosariodosul.rs.gov.br
Lei Municipal nº 4.391/2025



25/08/2026

EDIÇÃO Nº 263 / ANO 2026

Página 24

2330453	R\$3.634,95
2315142	R\$5.459,16
2312463	R\$5.043,51
2316675	R\$3.420,59
2320356	R\$4.544,16
2347349	R\$1.952,52
2346527	R\$2.788,41
2314514	R\$5.591,78
2347830	R\$2.756,07
2314496	R\$5.811,84
2314800	R\$3.240,62
2343757	R\$2.284,04
2324040	R\$2.071,87
2321038	R\$5.004,11
2347817	R\$2.756,07
2336212	R\$6.018,72
2330209	R\$6.355,13
229040	R\$5.767,57
2347878	R\$1.670,72
2330787	R\$7.379,85
226634	R\$6.009,31
2321580	R\$2.379,27
2346140	R\$3.586,13
2346096	R\$3.688,03
2333995	R\$3.514,80
2343551	R\$3.169,02
2326073	R\$3.507,60
2333909	R\$3.582,50
224285	R\$2.211,10
2345651	R\$3.169,02
222290	R\$6.947,18
2347489	R\$3.586,13
2330313	R\$2.012,19
2326413	R\$4.231,49
2321634	R\$4.544,16
2319070	R\$4.544,16
2347556	R\$2.756,07
2345857	R\$3.586,13
2307856	R\$4.413,11
2347374	R\$1.952,52
2318520	R\$4.544,16
2343642	R\$2.284,04

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020 e Lei Municipal nº 4.391/2025



Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ROSARIO DO SUL:88138292000174
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=RS, L=ROSARIO DO SUL, OU=12073743000170; Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; presencial, CN=MUNICIPIO DE ROSARIO DO SUL:88138292000174
Date: 2026-08-25T18:00:00-0300



DIÁRIO OFICIAL DE ROSÁRIO DO SUL
Amaro Souto, 2203 - Centro - CEP: 97590-000
diario.rosariodosul.rs.gov.br
Lei Municipal nº 4.391/2025



25/08/2026

EDIÇÃO Nº 263 / ANO 2026

Página 25

2345640	R\$3.586,13
2324970	R\$2.403,39
2314551	R\$5.459,16
2321300	R\$7.383,97
226269	R\$6.194,68
2307327	R\$5.368,09
2347490	R\$3.586,13
2318647	R\$4.544,16
61736	R\$6.802,12
2310326	R\$5.724,39
2323424	R\$5.517,74
2321026	R\$3.726,16
2347740	R\$2.756,07
2336182	R\$3.837,89
222793	R\$6.194,69
2343861	R\$2.284,04
2346126	R\$3.586,13
2326700	R\$4.231,49
2333934	R\$4.216,31
2345894	R\$3.586,13
2333582	R\$3.728,85
2323576	R\$4.419,32
2323886	R\$8.047,01
2326243	R\$4.231,49
2310740	R\$2.146,45
2345638	R\$3.586,13
2345754	R\$3.586,13
2326449	R\$4.231,49
228904	R\$6.566,70
2308101	R\$5.168,35
2314307	R\$4.435,74
226646	R\$6.566,70
228989	R\$5.532,21
2319123	R\$4.488,17
2343940	R\$3.848,49
2323515	R\$7.165,79
2323722	R\$2.632,35
2347386	R\$1.952,52
2319135	R\$4.544,16
226579	R\$5.714,77
2347027	R\$2.756,07
2311239	R\$5.043,51

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020 e Lei Municipal nº 4.391/2025



Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ROSARIO DO SUL:88138292000174
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=RS, L=ROSARIO DO SUL, OU=12073743000170; Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; presencial, CN=MUNICIPIO DE ROSARIO DO SUL:88138292000174
Date: 2026-08-25T18:00:00-0300



DIÁRIO OFICIAL DE ROSÁRIO DO SUL
Amaro Souto, 2203 - Centro - CEP: 97590-000
diario.rosariodosul.rs.gov.br
Lei Municipal nº 4.391/2025



25/08/2026

EDIÇÃO Nº 263 / ANO 2026

Página 26

2319330	R\$4.454,56
2346965	R\$2.468,75
2320472	R\$4.544,16
2312633	R\$5.193,31
2312712	R\$5.243,25
2337812	R\$3.837,89
2320381	R\$4.544,16
2321385	R\$2.300,83
2326190	R\$4.231,49
2312475	R\$5.268,22
2314435	R\$6.161,71
2325366	R\$2.649,47
2320538	R\$4.544,16
2323813	R\$7.383,97
2345766	R\$3.586,13
2319196	R\$4.544,16
2345675	R\$3.586,13
2337642	R\$4.056,77
2330374	R\$5.461,34
2325317	R\$2.403,39
2316432	R\$5.700,54
30375	R\$7.239,26
51238	R\$2.786,83
2325007	R\$3.994,27
2318428	R\$4.544,16
2347477	R\$2.756,07
2344063	R\$1.952,52
2345481	R\$2.893,87
2319354	R\$3.481,11
2318635	R\$4.544,16
2319949	R\$2.632,35
2345500	R\$1.952,52
2343836	R\$2.284,04
2337757	R\$4.132,59
2332360	R\$4.445,14
2323941	R\$3.634,95
2312529	R\$5.043,51
2323436	R\$2.187,93
2314447	R\$5.392,87
2344014	R\$1.952,52
2310510	R\$5.093,44
226609	R\$6.184,03

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020 e Lei Municipal nº 4.391/2025



Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ROSARIO DO SUL:88138292000174
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=RS, L=ROSARIO DO SUL, OU=12073743000170; Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; presencial, CN=MUNICIPIO DE ROSARIO DO
SUL:88138292000174
Date: 2026-08-25T18:00:00-0300



DIÁRIO OFICIAL DE ROSÁRIO DO SUL
Amaro Souto, 2203 - Centro - CEP: 97590-000
diario.rosariodosul.rs.gov.br
Lei Municipal nº 4.391/2025



25/08/2026

EDIÇÃO Nº 263 / ANO 2026

Página 27

2348305	R\$1.919,40
2345973	R\$3.586,13
2337782	R\$3.837,89
2325986	R\$6.909,00
2314460	R\$5.459,16
30533	R\$6.840,37
2347854	R\$2.284,04
2343824	R\$2.284,04
2343812	R\$3.439,29
2320514	R\$4.544,16
2313078	R\$2.146,45
2323874	R\$3.634,95
2308083	R\$5.168,35
226580	R\$5.293,19
2343990	R\$2.393,35
2343915	R\$3.718,11
52528	R\$7.230,90
2321130	R\$4.348,17
2343988	R\$4.507,97
2346515	R\$3.164,96
2312554	R\$5.374,24
2323801	R\$4.376,27
2348044	R\$4.175,32
2348056	R\$4.818,22
2314095	R\$2.619,61
2307844	R\$3.825,30
2326383	R\$4.231,49
2319597	R\$4.348,17
2307996	R\$5.168,35
2343733	R\$2.284,04
2320411	R\$4.544,16
2310454	R\$5.148,90
2343680	R\$2.284,04
2314332	R\$5.392,87
2325044	R\$2.403,39
2346217	R\$3.586,13
2346357	R\$3.586,13
2345912	R\$3.586,13
2307303	R\$5.168,35
2334276	R\$4.383,09
2323795	R\$3.966,47
2323825	R\$5.836,29

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020 e Lei Municipal nº 4.391/2025



Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ROSARIO DO SUL:88138292000174
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=RS, L=ROSARIO DO SUL, OU=12073743000170; Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; presencial, CN=MUNICIPIO DE ROSARIO DO
SUL:88138292000174
Date: 2026-08-25T18:00:00-0300



DIÁRIO OFICIAL DE ROSÁRIO DO SUL
Amaro Souto, 2203 - Centro - CEP: 97590-000
diario.rosariodosul.rs.gov.br
Lei Municipal nº 4.391/2025



25/08/2026

EDIÇÃO Nº 263 / ANO 2026

Página 28

2346163	R\$3.586,13
2326528	R\$3.966,47
2346333	R\$3.586,13
2336157	R\$4.243,03
2345985	R\$3.848,49
2316651	R\$3.553,13
2325391	R\$3.305,38
2308460	R\$5.695,33
2333946	R\$3.728,85
2318398	R\$6.933,28
2312724	R\$4.044,06
2314964	R\$5.591,78
228047	R\$2.542,62
2348627	R\$3.586,13
2312530	R\$5.043,51
223931	R\$4.632,50
62273	R\$7.229,58
2326346	R\$4.231,49
229179	R\$5.293,19
2326759	R\$4.231,49
229064	R\$5.168,35
2319111	R\$7.239,83
2326255	R\$4.348,17
2326176	R\$5.800,54
2321646	R\$4.544,16
226622	R\$6.347,16
2308060	R\$6.001,46
2326164	R\$5.132,48
2346000	R\$3.586,13
2333181	R\$3.837,89
30466	R\$3.854,76
2346059	R\$3.169,02
223177	R\$3.410,52
2321658	R\$4.376,27
2344129	R\$3.586,13
2319561	R\$4.544,16
2310545	R\$7.415,69
2333910	R\$2.338,74
2310880	R\$4.041,05
51408	R\$2.840,71
2323783	R\$3.457,21
2323564	R\$4.419,32

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020 e Lei Municipal nº 4.391/2025



Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ROSARIO DO SUL:88138292000174
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=RS, L=ROSARIO DO SUL, OU=12073743000170; Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; presencial, CN=MUNICIPIO DE ROSARIO DO
SUL:88138292000174
Date: 2026-08-25T18:00:00-0300



2314587	R\$5.591,78
2345961	R\$3.586,13
2344117	R\$6.878,63
2345997	R\$3.586,13
2346199	R\$3.169,02
2319974	R\$5.004,11
65079	R\$7.299,56
2312736	R\$4.814,85
62420	R\$6.333,52
2345924	R\$3.169,02
2318532	R\$4.544,16
2345742	R\$3.586,13
2326103	R\$2.071,87
2310570	R\$5.168,35
229015	R\$5.293,19
223773	R\$5.657,05
2314575	R\$5.591,78
2326516	R\$4.922,89
2348111	R\$7.647,01
2321762	R\$6.266,93
2347866	R\$5.083,08
2346102	R\$3.586,13
2337794	R\$3.837,89
2347260	R\$3.718,11
2346187	R\$3.586,13
2324854	R\$3.634,95
22226	R\$3.122,44
2343850	R\$4.474,28
2326530	R\$3.557,20
120285	R\$2.952,03
Total massa contribuição abaixo do teto RPPS	R\$ 2.844.090,50

Publicado por: Dyuli Soares - Agente de Comunicação
Código identificador: ecaa7bc5-5392-4bb8-a298-328eb1397583

PORTARIA Nº 532/2026

O Sr. **Marcos Paulo Silva da Luz**, Prefeito de Rosário do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE DESIGNAR** a servidora **Thais Alves Severo Tadeo**, matrícula nº 234934-6 para exercer a função de **Gestora** e a servidora **Sabrina de Oliveira Henriques**, matrícula nº 231665-1 para exercer a função de **Fiscal Técnico e Administrativo**, ambas do Credenciamento 03/2026, cujo objeto são Pessoas Jurídicas prestadoras de serviços técnico-profissionais especializados na área da saúde, devidamente habilitadas e, quando exígivel, credenciadas ao Sistema Único de Saúde - SUS, para realização de exames ecográficos e procedimentos de punção destinados aos usuários da rede pública municipal de saúde, mediante encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde.

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 24 de agosto de 2026.

Marcos Paulo Silva da Luz,





Prefeito de Rosário do Sul.

Registre-se e Publique-se.

Nelson Rocha Rodrigues Junior,

Secretário Municipal de Administração

e Recursos Humanos.

Publicado por: Priscila Araújo
Código identificador: 3dda89a5-26d0-4b8f-83c1-1332d40ca376

PORTARIA Nº 533/2026

O Sr. **Marcos Paulo Silva da Luz**, Prefeito de Rosário do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE DESIGNAR** a servidora **Thais Alves Severo Tadeo**, matrícula nº 234934-6 para exercer a função de **Gestora** e a servidora **Sabrina de Oliveira Henriques**, matrícula nº 231665-1 para exercer a função de **Fiscal Técnico e Administrativo**, ambas do Credenciamento 05/2026, cujo objeto são Pessoas Jurídicas para a prestação de serviços oftalmológicos (Consultas, Exames e Cirurgias Oftalmológicas), destinados aos atendimentos dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Município de Rosário do Sul/RS.

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 24 de agosto de 2026.

Marcos Paulo Silva da Luz,

Prefeito de Rosário do Sul.

Registre-se e Publique-se.

Nelson Rocha Rodrigues Junior,

Secretário Municipal de Administração

e Recursos Humanos.

Publicado por: Priscila Araújo
Código identificador: 783c9210-a309-474a-afa3-b5ebc8f8bd48

PORTARIA Nº 534/2026

O Sr. **Marcos Paulo Silva da Luz**, Prefeito de Rosário do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 26 da Lei Municipal nº 2.592/2006, **RESOLVE CONVOCAR** para trabalhar em regime suplementar a professora **Eliane Gauze**, matrícula nº 234674-6, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a contar de **13 de agosto de 2026**, para desempenhar atividades na EMEI Sonho Infantil, em substituição pelo afastamento da Professora Lidiane Posser Righi, que se encontra em licença para tratamento de saúde, conforme processo nº 2026/08/003195.

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 25 de agosto de 2026.

Marcos Paulo Silva da Luz,

Prefeito de Rosário do Sul.

Registre-se e Publique-se.

Nelson Rocha Rodrigues Junior,

Secretário Municipal de Administração

e Recursos Humanos.





SECRETARIA DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº67/2026- CONTRATO Nº185/2026

Dispensa Emergencial de Licitação nº67/2026

Contrato administrativo nº185/2026

Objeto: Aquisição de medicamentos essenciais para atendimento imediato das demandas do Programa Municipal de Sanidade Animal, especialmente no controle de zoonoses, prevenção da raiva.

Empresa: Colônia- Comércio e Representações de Insumos Agrícolas Ltda.

Cnpj: 31.487.805/0001-35

Valor: R\$ 15.000,00

Marcos Paulo Silva da Luz

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONCURSO "AS MELHORES RECEITAS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2026"

1. Objetivo

O Concurso "As Melhores Receitas da Alimentação Escolar 2026" tem por objetivo valorizar o trabalho das merendeiras da Rede Municipal de Ensino de Rosário do Sul, reconhecer a importância desses profissionais na promoção da alimentação escolar de qualidade, incentivar a criatividade e o desenvolvimento de preparações saudáveis, nutritivas e atrativas aos estudantes, utilizando os gêneros alimentícios disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

O concurso integra as ações alusivas ao **Dia Nacional da Alimentação Escolar**, celebrado em 21 de outubro, e ao **Dia da Merendeira Escolar**, celebrado em 30 de outubro.

2. Cronograma

ETAPAS	PERÍODO
Publicação do Regulamento	24 de agosto de 2026
Período de inscrições	26 de agosto a 18 de setembro de 2026
Apresentação e degustação das receitas à-Comissão Julgadora	02 de outubro de 2026
Avaliação e consolidação das notas	02 de outubro de 2026
Divulgação do resultado final	07 de outubro de 2026





Cerimônia de premiação – Festa Pedagógica	16 de outubro de 2026
Divulgação das receitas vencedoras nas Semanas dos Dias da Alimentação Escolar e da Merendeira	19 a 30 de outubro de 2026

3. Participantes

Poderão participar exclusivamente as merendeiras efetivamente lotadas nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Rosário do Sul. Cada participante poderá se inscrever com uma única receita.

Não haverá limite de participantes por escola, sendo permitida a inscrição de duas ou mais merendeiras da mesma unidade escolar, desde que cada uma apresente receita distinta.

4. Requisitos da Receita

A receita deverá atender aos seguintes requisitos:

- I – utilizar obrigatoriamente alimentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação para a alimentação escolar;
- II – ser adequada ao preparo em cozinhas escolares;
- III – apresentar bom rendimento para atendimento aos estudantes;
- IV – respeitar as diretrizes nutricionais do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);
- V – possuir custo compatível com a realidade da alimentação escolar;
- VI – ser segura do ponto de vista higiênico-sanitário;
- VII – privilegiar alimentos *in natura* ou minimamente processados.

5. Comissão Avaliadora

A Comissão Avaliadora será designada pela Secretaria Municipal de Educação e será composta de:

- 02 Nutricionistas responsáveis pela Alimentação Escolar (SMEd);
- 01 representante do Conselho de Alimentação Escolar (CAE);
- 01 profissional convidado da área de Educação.
- 01 chef de cozinha, gastrônomo ou nutricionista convidado.

A comissão será soberana em suas decisões.

6. Critérios de Avaliação

Cada receita receberá pontuação de 0 a 100 pontos, observando os seguintes critérios:

Critério	Pontuação
Sabor e aceitação sensorial	30 pontos
Valor nutricional	20 pontos
Criatividade e inovação	15 pontos
Apresentação do prato	10 pontos
Facilidade de preparo na cozinha escolar	10 pontos
Utilização adequada dos alimentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação	10 pontos
Custo e viabilidade de execução na alimentação escolar	5 pontos
TOTAL	100 pontos





Em caso de empate, serão considerados, sucessivamente:

1. maior nota no critério "Sabor";
2. maior nota no critério "Valor Nutricional";
3. maior nota no critério "Viabilidade de Execução";
4. persistindo o empate, decisão da Comissão Avaliadora.

7. Inscrições

As inscrições ocorrerão de 26 de agosto a 18 de setembro de 2026. O local da inscrição será na Secretaria Municipal de Educação (SMEd), no Centro Administrativo Bandeira Braga, na Rua Amaro Souto nº 2450, Centro, Rosário do Sul/RS, no horário das 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

No ato da inscrição deverão ser apresentados:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida (ANEXO I);
- Formulário oficial da receita (ANEXO II).

8. Formulário da Receita

A receita deverá conter obrigatoriamente:

Nome da Receita

Nome da Merendeira

Escola

Telefone

Ingredientes

ü descrição completa;

ü quantidade de cada ingrediente em medidas caseiras e em gramas/mL.

Modo de Preparo

Tempo de Preparo

Rendimento (número de porções)

Equipamentos utilizados

Justificativa da Receita

(Descrever por que a receita contribui para uma alimentação escolar saudável e adequada aos estudantes).

9. Apresentação das Receitas

As receitas deverão ser preparadas pelas participantes no local, data e horário definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Cada participante será responsável pela apresentação do prato à Comissão Avaliadora, podendo explicar os ingredientes utilizados, modo de preparo e os aspectos nutricionais da preparação.

10. Premiação

Serão premiadas as três receitas com maior pontuação, com entrega de Troféu, Certificado e Premiação institucional.

A entrega da premiação ocorrerá durante a Festa Pedagógica no dia 16 de outubro de 2026, com local e horário a definir.

11. Disposições Gerais

As receitas inscritas passam a integrar o banco de preparações da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser utilizadas na alimentação escolar e em materiais institucionais, sempre com a devida identificação da autora.





A participação no concurso implica a aceitação integral deste Regulamento.

Sandra Beatriz Martins da Silva

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Concurso "As Melhores Receitas da Alimentação Escolar 2026"

1. IDENTIFICAÇÃO DA MERENDEIRA

Nome completo: _____

Matrícula Funcional: _____

Escola de lotação: _____

Telefone: (____) _____

E-mail (se houver): _____

2. IDENTIFICAÇÃO DA RECEITA

Nome da receita: _____

Categoria:

() Prato Principal

() Lanche

() Bolo

() Outro: _____

3. DECLARAÇÃO DA PARTICIPANTE

Declaro que:

() A receita apresentada é de minha autoria ou a adaptação realizada para utilização na alimentação escolar;

() A receita utiliza alimentos compatíveis com os gêneros alimentícios disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação;

() Estou ciente e concordo com todas as normas estabelecidas no Regulamento do Concurso "As Melhores Receitas da Alimentação Escolar 2026";

() Autorizo a Secretaria Municipal de Educação e a Prefeitura Municipal de Rosário do Sul a utilizar, divulgar, reproduzir e publicar a receita inscrita, bem como meu nome e imagem, exclusivamente para fins institucionais, educativos e de divulgação do concurso, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

Rosário do Sul, ____ de _____ de 2026.

Assinatura da participante

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Data da inscrição: ____/____/2026 () Inscrição deferida () Inscrição indeferida





JUSTIFICATIVA DA RECEITA

Explique por que sua receita é adequada para a alimentação escolar, destacando seus benefícios nutricionais, facilidade de preparo, aceitação pelos estudantes e utilização dos alimentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Assinatura da merendeira: _____ Data: __/__/2026

ANEXO III

FICHA DE AVALIAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA

Concurso "As Melhores Receitas da Alimentação Escolar 2026"

Merendeira: _____

Escola: _____

Receita: _____

Critério de Avaliação	Pontuação Máxima	Nota Atribuída
Sabor e aceitação sensorial	30	_____
Valor nutricional	20	_____
Criatividade e inovação	15	_____
Apresentação do prato	10	_____
Facilidade de preparo na cozinha escolar	10	_____
Utilização adequada dos alimentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação	10	_____
Custo e viabilidade de execução	5	_____
TOTAL	100	_____





25/08/2026

EDIÇÃO Nº 263 / ANO 2026

Página 37

PARECER DO AVALIADOR

Pontos fortes da receita:

Observações gerais:

Nome do Avaliador: _____

Representação:

() Nutricionista () Membro do Conselho de Alimentação Escolar - CAE

() Profissional da área da educação () Convidado

Assinatura do avaliador: _____ Data: __/__/2026

Publicado por: Dyuli Soares - Agente de Comunicação
Código identificador: c7391165-f27f-4d5f-add2-6b9d723dc0c9

SECRETARIA DA SAÚDE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº05/2026- TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº182/2026

Chamamento Público nº05/2026

Termo de credenciamento nº182/2026

Objeto: Prestação de serviços Oftalmológicos (Consultas, Exames e Cirurgias Oftalmológicas)

Empresa: SCHEUERMANN & SCHEUERMANN LTDA

Cnpj: 02.779.462/0001-84

Valor: R\$ 127.836,00 (total ano)

Marcos Paulo Silva da Luz

Prefeito Municipal

Publicado por: Daniele da Silveira
Código identificador: 9093abf9-3372-45a8-86f2-7388422a4cf7





EXPEDIENTE

PREFEITURA DE ROSÁRIO DO SUL

Amaro Souto, 2203 - Centro - CEP: 97590-000
Diário Oficial Eletrônico do Município de Rosário do Sul
www.rosariodosul.rs.gov.br
Lei Municipal nº 4.391/2025

Marcos Paulo Silva da Luz
Prefeito

Nelson Rocha Rodrigues Junior
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Rosário do Sul
Amaro Souto, nº 2203 - Bairro Centro - CEP 97590-000
Telefone: (55) 3231-2844
Segunda-feira a Sexta-feira: 7:30 às 12:30

